

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 0107/2019 – GP/FUERN

Justifica a quebra de ordem cronológica para despesa de manutenção da frota de veículos mediante relevante interesse público.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2019 - GP/PROAD/UERN, o qual trata da essencialidade do serviço de Manutenção da Frota de veículos da UERN, concluindo que a interrupção do serviço, por qualquer motivo, resulta em severos prejuízos e contratemplos ao efetivo funcionamento desta Instituição;

CONSIDERANDO que a UERN dispõe de frota 100% própria, composta por 34 carros de passeio, 15 vans e 5 ônibus, os quais precisam estar em contínua manutenção, tendo em vista o volume de demandas; porém, atualmente, apenas dois carros de passeio e uma Van encontram-se aptos a realizar viagens;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD, no qual constatou-se que, em 2018, foram quase 400 viagens e 500 mil quilômetros rodados pelos veículos de maior porte (Ônibus e Van), para atender, principalmente, aulas de campo, eventos científicos, atividades de pesquisa e extensão e transporte de professores para núcleos avançados.

CONSIDERANDO que em 2018 foram cerca de 950 mil quilômetros percorridos com veículos de pequeno porte, em mais de 1.300 viagens, tanto para atividades acadêmicas como atividades administrativas: transporte de professores e técnicos entre o Campus Central (Mossoró) e os demais Campi (Natal, Caicó, Patu, Assu e Pau dos Ferros) para participarem de reuniões de Comissões, Conselhos, viagens administrativas à Natal;

CONSIDERANDO que, em virtude das dificuldades de manter a regularidade do pagamento das despesas com manutenção de frota, o serviço é frequentemente suspenso, os veículos não têm a manutenção necessária e ficam por longos períodos parados por problemas mecânicos, gerando aumento das despesas com manutenção corretiva, além de prejudicar o atendimento das demandas da instituição;

CONSIDERANDO a calamidade financeira pela qual tem passado o Estado do Rio Grande do Norte, o que inviabilizou o pagamento da referida despesa;

CONSIDERANDO ainda que o não pagamento da referida despesa impossibilitará o recomeço do ano letivo, especificamente, o semestre letivo 2018.2;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, mediante relevante interesse público por se tratar de uma despesa essencial, para serviços de manutenção da frota, para o Credor LINK CARD Administradora de Benefícios Eireli, CNPJ: 12.039.966/0001-11, referente ao contrato nº 008/2018 a fim de evitar prejuízos ao funcionamento desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 28 de Janeiro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Presidente